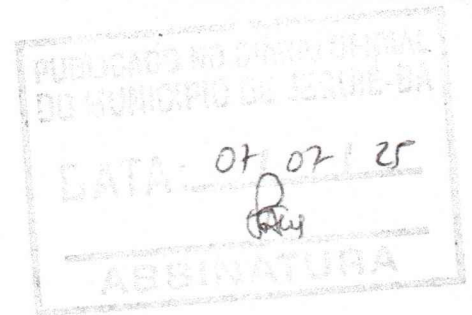




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 2.461-

EM 07 DE JULHO DE 2025.

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, O INSTITUTO JEAN CHARLES
BROTANDO EM MEIO A DOR."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jean Charles Brotando em meio a dor, localizado na Rua Lelis Piedade, nº 603, na cidade de Jequié-BA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2025.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO SOB NÚMERO 2.461 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 07 DE JULHO DE 2025. VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
